# LEI Nº 1995 DE 19 DE AGOSTO DE 2004

**"Regulamenta a realização de Cursos de Aperfeiçoamento e Qualificação para funcionários da Prefeitura"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira através de suas Secretarias ao proporcionarem Cursos de Aperfeiçoamento e Qualificação obrigada a dar preferência aos seus funcionários efetivos.

Art. 2° Caberá as Secretarias Municipais contratar e patrocinar os referidos cursos, darem publicidade aos mesmos, para que todos os funcionários tomem ciência dos cursos que serão ministrados.

Art.3° - Dar-se-á prioridade para realização dos cursos aos funcionários que tiverem mais anos de serviço prestado à municipalidade.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA,**
**EM**, 27 de agosto de 2004.

**FERNANDO PONTES MOREIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**